



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1466/2009, DE 12 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTAR VALOR DE SUBVENÇÃO AS ENTIDADES ESPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica autorizado o Poder Executivo a aditar os Convênios celebrados, com autorização da Lei 1443/2009, de 29 de janeiro de 2009, o valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), a Casa da Criança Nossa Senhora das Dores e R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Artigo 2º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 66.100,00 (Sessenta e seis mil e cem reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
FR: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vincul.	
CA: 262.00	Educação – Fundeb - Outros	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2.135	SUBVENÇÃO A ENTIDADES EDUCACIONAIS	
3350.43.00 (1049)	Subvenções Sociais.....	R\$ 51.000,00
12.367.0004.2.107	APAE - ASSOC. PAIS DOS EXCEP. DE C. MOTA	
3350.43.00 (1101)	Subvenções Sociais.....	R\$ 15.100,00
	TOTAL.....	R\$ 66.100,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá com recursos provenientes do excesso de arrecadação que será verificado nas transferências do FUNDEB, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

